



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68812/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de confecção de 30 (trinta) banners informativos**, destinados à divulgação e orientação das famílias beneficiárias do **Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS do Município de Cachoeirinha

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 30 (trinta) banners informativos, destinados à divulgação e orientação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família quanto ao acompanhamento das condicionalidades de saúde, incluindo a realização da pesagem, documentos necessários e períodos para acompanhamento, para utilização nas Unidades de Saúde, CRAS e Secretarias Municipais.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) banners informativos, destinados a atender às necessidades de divulgação e orientação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS do Município de Cachoeirinha, conforme condições, quantidade e especificações estabelecidas neste documento.

A contratação de empresa especializada no serviço de banners, tem como finalidade disponibilizar materiais adequados para divulgação das informações relacionadas ao acompanhamento das condicionalidades de saúde e à pesagem, proporcionando maior acesso das famílias às orientações necessárias para o acompanhamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

Os banners serão utilizados para informar, de forma clara e objetiva, o público que deve realizar o acompanhamento, os documentos necessários, o período e o local para realização, além de outras orientações pertinentes às ações de saúde do Programa Bolsa Família.

Os materiais serão distribuídos entre as Unidades de Saúde, CRAS e Secretarias Municipais, ampliando a divulgação das informações nos locais de atendimento e circulação das famílias beneficiárias.

O objeto compreende o fornecimento de banners novos, confeccionados conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banner confeccionado em lona vinílica (PVC), cor branca, própria para impressão digital; • Impressão digital colorida, em alta resolução; • Dimensões aproximadas de 80 cm de largura x 120 cm de altura; • Película laminada própria para escrita e apagamento; • Superfície lisa e não porosa; • Compatível com caneta marcador para quadro branco; • Fácil limpeza com apagador ou pano seco/úmido; • Acabamento com bastão superior e inferior, com ponteiros e cordão para fixação; • Material resistente, adequado para utilização em ambiente interno; • Arte/layout com informações claras, objetivas e de fácil visualização pelo público; • O conteúdo deverá conter título em destaque, orientação sobre a necessidade da pesagem/ acompanhamento de saúde e espaço para atualizar a informação quanto ao período para realização, conforme informações fornecidas pelo setor responsável; • A arte final deverá ser submetida à aprovação do setor solicitante antes da impressão.	Unidade	30 unidades

Os materiais serão destinados às ações de divulgação e orientação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, especialmente nos locais de atendimento definidos pela Administração.

Os banners deverão ser novos, confeccionados conforme as especificações deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, acondicionamento e entrega.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

A contratação observará a **Lei Federal nº 14.133/2021** e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS de ampliar a divulgação das informações às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, mediante a aquisição de 30 (trinta) banners informativos.

A contratação está relacionada às ações de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente às ações de saúde, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.601/2023**, do **Decreto Federal nº 12.064/2024** e das demais normas aplicáveis ao Programa.

Os materiais serão utilizados para divulgar informações sobre o público que deve realizar o acompanhamento, a pesagem, os documentos necessários, o período e os locais de atendimento, facilitando o acesso das famílias às orientações.

A contratação será realizada em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os banners possuem características que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência e são materiais disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento das ações de orientação e comunicação do Programa Bolsa Família, contribuindo para a eficiência, o planejamento, a economicidade e o interesse público.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item licitado devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste TR, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Dispensa**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) banners informativos, destinados às ações de divulgação e orientação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A contratação contempla o fornecimento integral dos banners, novos e em perfeitas condições de uso, incluindo confecção, transporte, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Os banners deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, legibilidade, durabilidade e adequação às finalidades previstas.

A solução busca assegurar melhores condições para a divulgação das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades de saúde e a pesagem, facilitando o acesso das famílias às orientações sobre o público que deve realizar o acompanhamento, os documentos necessários, o período e os locais de atendimento.

Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da comunicação e orientação das famílias beneficiárias, observando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de banners têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os banners deverão ser novos, confeccionados de acordo com as especificações, dimensões, materiais, conteúdo e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e apresentação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

- A contratada será responsável pela confecção, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos banners, sem custos adicionais para a Administração;
- Os banners deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte;
- A arte e o conteúdo deverão ser previamente submetidos à aprovação do setor responsável antes da impressão definitiva;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os banners que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou desconformidade com as especificações contratadas;
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Administração, conforme as condições previstas neste Termo de Referência;
- A empresa contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Os banners deverão apresentar boa qualidade de impressão, legibilidade, acabamento adequado e resistência compatível com a finalidade de utilização;
- A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, por se tratar de bem comum, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.1. Requisitos técnicos do objeto

Banner informativo:

- Ser novo e confeccionado especificamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

- Possuir dimensões, material e acabamento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Apresentar impressão colorida de boa qualidade, com textos e informações legíveis e de fácil visualização;
- Possuir acabamento adequado para instalação e utilização nos locais definidos pela Administração;
- Apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nos locais de atendimento;
- Conter as informações definidas pela Administração sobre o acompanhamento de saúde e a paisagem do Programa Bolsa Família;
- Permitir a atualização das informações relativas ao período de acompanhamento, conforme especificação do objeto;
- Atender integralmente às demais características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de execução e entrega

O fornecimento será realizado conforme o quantitativo e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à confecção, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos banners.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário de expediente, mediante prévio agendamento, quando necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

O prazo para a entrega deverá ocorrer em até 45 dias corridos de forma única após a aprovação do empenho.

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos banners.

Serão verificadas, entre outras características, as dimensões, quantidade, qualidade da impressão, conteúdo, acabamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, defeitos, falhas de impressão ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

4.6 Relação de Materiais

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade
01	Banner confeccionado em lona vinílica (PVC), cor branca, própria para impressão digital; • Impressão digital colorida, em alta resolução; • Dimensões aproximadas de 80 cm de largura x 120 cm de altura; • Película laminada própria para escrita e apagamento; • Superfície lisa e não porosa; • Compatível com caneta marcador para quadro branco; • Fácil limpeza com apagador ou pano seco/úmido; • Acabamento com bastão superior e inferior, com ponteiros e cordão para fixação; • Material resistente, adequado para utilização em ambiente interno; • Arte/layout com informações claras, objetivas e de fácil visualização pelo público; • O conteúdo deverá conter título em destaque, orientação sobre a necessidade da paisagem/ acompanhamento de saúde e espaço para atualizar a informação quanto ao período para realização, conforme informações fornecidas pelo setor responsável; • A arte final deverá ser submetida à aprovação do setor solicitante antes da impressão.	Unidade	30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

4.7 Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9 Obrigações da contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A empresa CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE a respeito dos produtos fornecidos;

Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;

Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br.

É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

4.10. Obrigações da contratante

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

Serão considerados para efeito de pagamento os objetos efetivamente e entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

Efetuar o pagamento conforme item 7 do termo de referência.

4.11 Fiscalização

I. A empresa CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento dos produtos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

II. Cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações no prazo de 48 horas;

III. A avaliação dos produtos ficará a cargo do fiscal de Contrato. Havendo vícios e/ou falhas, estas serão comunicadas à empresa CONTRATADA para as respectivas correções, com o prazo de 5 dias úteis para a reparação, sendo que a inocorrência de medidas corretivas implicará a aplicação de sanções cabíveis

4.12 Hipóteses de sanções e de rescisão contratual

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações ou deveres instrumentais ou formais, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESCRENCIAMENTO
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 MÊS MÁXIMO 1ANO
03	NÃO	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 6 MESES MÁXIMO 2 ANOS
04	NÃO	5% (cinco por cento) a 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 3 ANOS
05	NÃO	10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 5 ANOS

Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes da tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples solicitada pela	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

	Contratante	
02	Atraso parcialmente justificado na execução.	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	02
04	Desatentar, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	03

07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 30 (trinta) banners informativos, por meio de Dispensa Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda da Política Básica para o ano de 2026.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de 30 (trinta) banners informativos, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições abaixo:

- O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante;
- A contratada será responsável pela confecção, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos banners, assumindo todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- Os banners deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e apresentação;
- A arte e o conteúdo dos banners deverão ser previamente submetidos à aprovação do setor responsável, antes da impressão definitiva;
- Os banners deverão ser devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário de expediente, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão designada, para verificação da quantidade, integridade e condições aparentes dos materiais;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS**

- O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, dimensões, conteúdo, qualidade de impressão, acabamento e demais características dos banners, mediante aceitação pela Administração;
- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, falhas de impressão ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos banners rejeitados, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo fixado pela Administração;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades que comprometam sua utilização.

GESTORA DE CONTRATO:

Nome: CARLA BASTOS LACERDA DA SILVEIRA

Matrícula: 991561/ PORTARIA 1168

Departamento/Setor: Gestora de Contrato da Secretária Municipal da SMCAS

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Cássia Gisele Anjos de Oliveira

Matrícula: 13971

Departamento/ Setor: Fiscal de contratos da SMCAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mediante a verificação dos banners efetivamente entregues e recebidos pela Contratante, observando-se o quantitativo de 30 (trinta) unidades e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade, qualidade de impressão, acabamento e condições aparentes dos banners. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do ateste do recebimento definitivo, desde que não haja impedimento legal ou pendências a serem regularizadas pela contratada.

O pagamento ocorrerá após entrega dos objetos, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 1.725,30 (mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)** conforme pesquisa de preços realizada.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do Banco, da agência e conta bancária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86b6ec2a866d3>



8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório modalidade Dispensa eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	480
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2114 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Vínculo:	16601117 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / APOIO FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS
Subelemento:	33390399300000000000 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

10. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Prazo de entrega: entrega deverá ocorrer em 45 dias corridos de forma única, após o recebimento da Nota de Empenho.

A entrega será após recebimento da nota de empenho, conforme orientações do coordenador do almoxarifado SMCAS, que será informado via e-mail.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. FLORES DA CUNHA, NR. 3810 CACHOEIRINHA-RS

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados, responsáveis pelas informações e especificações constantes neste documento:



Assinado eletronicamente por:
JOSIANE LIMA DE ARRUDA
FREITAS
09/10/2026 14:39:56
Assinatura digital avançada.

- **Nome do servidor 1** – JOSIANE LIMA DE ARRUDA FREITAS - Matrícula nº 13772

- **Nome do servidor 2** – CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES – Matrícula nº 14367



Assinado eletronicamente por:
CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES
09/10/2026 10:34:26
Assinatura digital avançada.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LUIZ VICENTE DA CUNHA PIRES
09/10/2026 10:40:17
Assinatura digital avançada.

LUIZ VICENTE DA C.PIRES

Portaria: nº 1858/2026

Secretário(A) Municipal

Secretaria Municipal da Assistência Social – SMCAS

